



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51904113002909548

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49300

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61902112153595279 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Não

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: GERSON RICARDO BEDIN

Telefone: (54)34434630

e-mail: fundiprevi@guapore.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	Controle Interno	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS. AS SERVIDORAS CLAUDIA LAZZARETTI BISON E A SERVIDORA FERNANDA PARISOTTO COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, SENDO QUE A SERVIDORA FERNANDA PARISSOTTO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E GESTÃO TRIBUTÁRIA. JÁ O SERVIDOR DELFINO NERVIS, RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS, CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PUBLICA. OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO DELFINO NERVIS E FERNANDA PARISOTTO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Observações: O MUNICÍPIO DEMONSTROU, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA AS METAS FISCAIS REFERENTES AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019 NO PLENARIO DA CÂMARA DE VEREADORES, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 18:30 HORAS COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DE MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO. NO ENCERRAMENTO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019, O MUNICÍPIO ALCANÇO UM RESULTADO PRIMARIO DE R\$ 1.075.375,48 E RESULTADO NOMINAL DE R\$ 11.141.980,97

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 27/09/2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Observações: O MUNICIPIO ENCAMINHOU AO PODER LEGISLATIVO EM 27 DE SETEMBRO DE 2019 DEMONSTRATIVO CONTENDO A PREVISÃO DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME PREVÊ A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



29/01/2020

11:14:49

3.0.1.2

Pág.: 2/7

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Observações: O PODER EXECUTIVO NÃO TEVE NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, POIS MANTEVE-SE EQUILIBRADO DURANTE TODO O EXERCÍCIO E ENCERRANDO O MESMO COM SUPERAVIT

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito e as inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2019, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Contudo, as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros não foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2019, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Observações: O PODER EXECUTIVO REALIZOU OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 NO VALOR DE R\$ 500.000,00 O MUNICÍPIO NÃO ASSUMIU COMPROMISSOS FINANCEIROS JUNTO A TERCEIROS NO EXERCÍCIO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INSCREVEU EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 4.376.647,02 COM A DEVIDA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2019 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Observações: NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, O MUNICÍPIO APRESENTOU UM SALDO INSCRITO EM DÍVIDA FUNDADA INTERNA DE R\$ 973.262,57 REFERENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL/PI-MES PARCELAMENTOS COM INSS. A DÍVIDA CONSOLIDADA FOI APURADA CONFORME RESOLUÇÃO 40/2001 DO SENADO FEDERAL E A SUA ESCRITURAÇÃO OBEDECE ÀS INSTRUÇÕES EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL. O VALOR DA DÍVIDA ACIMA REPRESENTA 1,27% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou, no 2º Semestre de 2019, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1100,1101 E 4002.

Observações: O MUNICÍPIO AUFERIU NO EXERCÍCIO DE 2019 RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS NA ORDEM DE R\$ 612.650,19 SENDO QUE NO MESMO PERÍODO FORAM APLICADOS RECURSOS NA ORDEM DE R\$ 485.112,44 RESTANDO PARA APLICAÇÕES FUTURAS O VALOR DE R\$ 291.002,31

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51904113002909548

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 3/7

de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Observações: O MUNICÍPIO REGISTRA DE FORMA INDIVIDUALIZADA AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS UTILIZANDO A CODIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL. OS RECURSOS VINCULADOS SÃO UTILIZADOS SOMENTE NO OBJETO PREVISTO NA SUA VINCULAÇÃO APÓS O SEU EFETIVO INGRESSO NA RECEITA DO MUNICÍPIO. AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS QUE ENCERRARAM O EXERCÍCIO DE 2019 EM R\$ 105.736.498,66, ESTANDO APLICADAS NO MERCADO FINANCEIRO CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: O MUNICÍPIO POSSUI INSCRITOS BENEFICIÁRIO DE SENTENÇA JUDICIÁRIA NO VALOR DE R\$ 45.329,82. O MUNICÍPIO OBEDECE FIELMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA PREVISTA NO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO PARA O PAGAMENTO DOS MESMOS.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2019 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Observações: NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 O MUNICÍPIO NÃO TEVE RENÚNCIA DE RECEITA, POIS NÃO CONCEDEU E NÃO AMPLIOU BENEFÍCIOS DE ORDEM TRIBUTÁRIA.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Observações: OS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51904113002909548

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 4/7

.br,NAS SEGUINTE DATAS O PRIMEIRO BIMESTRE EM 28/03/2019, O SEGUNDO BIMESTRE EM 16/05/2019, TERCEIRO BIMESTRE EM 18/07/2019. QUARTO BIMESTRE EM 12/09/2019,QUINTO BIMESTRE 21/11/2019 E SEXTO BIMESTRE EM 30/01/2020

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2019, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATÓRIOS DA GESTÃO FISCAL FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.guapore.rs.gov.br,NAS SEGUINTE DATAS O PRIMEIRO BIMESTRE EM 28/03/2019, O SEGUNDO BIMESTRE EM 16/05/2019, TERCEIRO BIMESTRE EM 18/07/2019. QUARTO BIMESTRE EM 12/09/2019,QUINTO BIMESTRE 21/11/2019 E SEXTO BIMESTRE EM 30/01/2020

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2019.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2019.

Observações: A DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO EM 31/12/2018 ERA DE 42,99% SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUÍDA, JÁ NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 A RELAÇÃO DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LIQUÍDA PASSOU A 44,02%, OCORRENDO NO PERÍODO UM CRESCIMENTO DE 1,03%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO É CALCULADA, CONFORME PREVISTO NAS RESOLUÇÕES INSTITUÍDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Observações: O MUNICÍPIO ATENDE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR INSTITUINDO E COBRANDO TODOS OS TRIBUTOS DE SUA COMPETÊNCIA. A PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LEVA EM CONTA AS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL,ESTADUAL E MUNICIPAL. A PREVISÃO DA RECEITA LEVA EM CONTA O COMPORTAMENTO DA MESMA NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.O MUNICÍPIO TAMBÉM PROJETA O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS FUTUROS COMO FORMA DE ADEQUAR OS DISPÊNDIOS DO MUNICÍPIO À REALIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. NO EXERCÍCIO DE 2019 ALGUMAS RECEITAS PREVISTAS OBTIVERAM UMA ARRECADAÇÃO INFERIOR AO INICIALMENTE PREVISTA, QUE FOI COMPENSADO COM CAMPANHAS PARA INCREMENTO DE OUTRAS RECEITAS E UM CONTROLE EFETIVO NA GERAÇÃO DA DESPESA QUE RESULTATAM NUM SUPERÁVIT SIGNIFICATIVO NO RECURSO LIVRE NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Observações: O PODER EXECUTIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 PLENAMENTE EQUILIBRADO. NO EXERCÍCIO DE 2019 FORAM INSCRITOS EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 4.376.647,02 ,SENDO QUE OS MESMOS ENCONTRAM COBERTURA FINANCEIRA PARA O SEU PAGAMENTO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51904113002909548

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 5/7

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Observações: O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA REGIDO ATUALMENTE REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3690/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016. AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNDOPREVI ESTÃO VINCULADOS TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS. O REGIME PRÓPRIO FOI IMPLANTADO NO ANO DE 1993. AS APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS ANTERIORES A IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO TESOURO. O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LEGISLAÇÃO PARA O CUSTEIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2019.

Observações: O MUNICÍPIO CONTRIBUI FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, BRIGADA MILITAR, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR QUE SÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO OU DA UNIÃO. A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA ESTÁ PREVISTO NO PPA, LDO E AUTORIZADO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REPASSADO APÓS ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIAS QUE CONTÉM AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 23/05/2013.

Observações: O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ POSSUI UMA POPULAÇÃO APROXIMADA DE 25.000 HABITANTES INCLUINDO SE, PORTANTO NO INCISO III DO ARTIGO 73-B DA LEI 101/2000 QUE PREVÊ O ENQUADRAMENTO A LEI EM 27 DE MAIO DE 2013. EM 23 DE MAIO DE 2013 O MUNICÍPIO IMPLANTOU O PORTAL DE TRANSPARENCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS RELATIVOS A RECEITA, DESPESA E GESTÃO DE PESSOAL. O PORTAL DA TRANSPARENCIA POSSUI UM LINK NA PAGINA ELETRONICA DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO WWW.GUAPORE.RS.GOV.BR

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: O MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO ARTIGO 50 DA LRF APURA O CUSTO DAS SUAS AÇÕES EM M3 DE CONSTRUÇÃO- CUSTO ALUNO/ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL-CUSTO ALUNO NA MERENDA-CUSTO ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR-CUSTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE TONELADA DE LIXO -CUSTO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE, AS AÇÕES SÃO APURADAS E AVALIADAS ATRAVÉS DE OPERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS TOMANDO-SE POR BASE A DESPESAS LIQUIDADAS E AS METAS FÍSICAS PREVISTAS

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE UM DOS SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



51904113002909548

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 6/7

PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. O FOCO PRINCIPAL DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO FOI NO SENTIDO DE PROPICIAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO INSTRUMENTOS PARA DECISÕES PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO. O CONTROLE INTERNO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, REALIZOU ACOMPANHAMENTO EFETIVO PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VINCULADOS A APLICAÇÃO MINIMA EM EDUCAÇÃO E AÇÕES PÚBLICAS EM SAÚDE. O MUNICÍPIO APLICOU EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CF 25,68 % DA RECEITA DE IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO E 68,65 % DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. EM AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE O MUNICÍPIO APLICOU O PERCENTUAL DE 17,26% SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFÊRENCIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 FOI DE 44,02. NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019 FORAM EXPEDIDOS DIVERSOS PARECERES E ENCAMINHADOS DIVERSOS MEMORANDOS AOS SETORES QUE COMPOEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES OU ENCAMINHANDO POSICIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO. O CONTROLE INTERNO COM SUA ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONCOMITANTE E A POSTERIORI CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIO PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2019
Período: 2º Semestre
PM DE GUAPORÉ



3.0.1.2

29/01/2020

11:14:49

Pág.: 7/7

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

PM DE GUAPORÉ, 29/01/2020

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

Delfino Nervis
Responsável pelo Controle Interno